



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Veto nº 17/2023.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 e 261 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Tempestivo o veto, passa-se à análise do seu mérito.

Embora o veto seja matéria privativa do Prefeito, o projeto de lei vetado é de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, não se tratando, com a devida vênia, de qualquer dos casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Portanto, não se vislumbra elementos que justifiquem a manutenção do veto no presente caso.

Assim, não se vislumbra oposição legal para a derrubada do presente veto, tendo em vista que a matéria vetada atende aos dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, diferentemente do postulado pelo Executivo Municipal.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 26 de abril de 2023.

WILIAN SILVAROLI
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Vice-Presidente

SERGIO ANACLETO PEIXOTO COSTA
Secretário



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

